



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

**Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Centro, Aratuípe-BA.**

**CEP.: 44.490-000 Tel – (75) 3647-2256**

**PORTARIA Nº 002/2025**

**De 02 de janeiro de 2025**

**MAXÇOEL SOUZA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Aratuípe, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Público Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Aratuípe/BA, o Vereador **Otávio José dos Santos**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Câmara Municipal de Aratuípe.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

**Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Centro, Aratuípe-BA.**

**CEP.: 44.490-000 Tel – (75) 3647-2256**

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Aratuípe/BA, 02 de janeiro de 2025

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Maxçoel Souza dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal